

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

LEI No. 1241/97

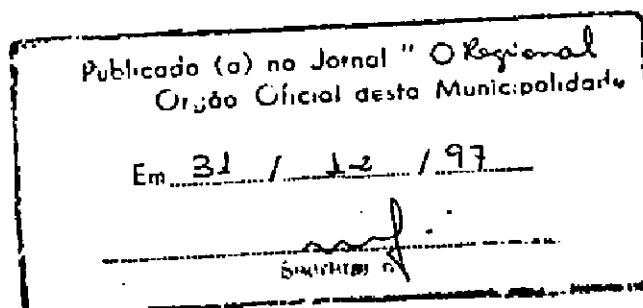
SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1o. - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto por Receitas e Despesas, estima a Receita em R\$- 8.000,00 (Oito mil reais) e fixa a Despesa em Igual Importância.

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITA			
1.1	RECEITAS CORRENTES			
	Transferências Correntes	R\$-	5.000,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$-	1.000,00	R\$- 6.000,00
1.2	RECEITAS DE CAPITAL			
	Transferências de Capital	R\$-	2.000,00	R\$- 8.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$- 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY ESTADO DO PARANÁ

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

3000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$- 8.000,00
3001	Serviço de Assistência ao Menor e ao Adolescente	R\$- 8.000,00
	TOTAL DA DESPESA	R\$- 8.000,00

Art. 4o. - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 5% (Cinco por cento) do total da Despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

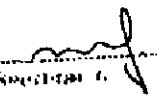
Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 23 de Dezembro de 1.997.


José Cláudio Batista
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 31 / 12 / 97


Secretaria G.